



## Índice

ATOS ADMINISTRATIVOS.....	1
ATOS DOS GABINETES.....	2
SECRETARIA DAS SESSÕES.....	5
Primeira Câmara.....	5
Segunda Câmara.....	10
DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES.....	11

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 232/2023-GP/TCE

Natal, 26 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no **Processo nº 000237/2023-TC**,

#### RESOLVE:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO**, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 516/2014, à servidora **THAZIA CORTEZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **10.169-9**, ocupante do cargo efetivo de **Auditor de Controle Externo**, do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas, passando a servidora a posicionar-se na **Classe “A”, Referência “02”**, da Carreira, **com efeitos a contar de 07/01/2023**.

Publique-se.

*Assinado eletronicamente*

**Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**

Presidente do TCE/RN

PORTARIA Nº 233/2023-GP/TCE

Natal, 26 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no **Processo nº 000338/2023-TC**,

#### RESOLVE:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO**, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 516/2014, à servidora **NATASHA RANGEL ROSSO NELSON**, matrícula nº **10.167-2**, ocupante do cargo efetivo de Consultora Jurídica, do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas, passando a servidora a posicionar-se na **Classe “A”, Referência “02”**, da Carreira, **com efeitos a contar de 07/01/2023**.

Publique-se.

*Assinado eletronicamente*

**Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**

Presidente do TCE/RN

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E O INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO**

**PROCESSO Nº 3282/2018 - TC**

**ACORDANTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E O INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO – ILB

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do SENADO e do TCE/RN.

**VIGÊNCIA:** O acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINAM:** O Presidente do TCE/RN, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, e o Diretor-Executivo, Luís Fernando Pires Machado.